



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 306/2025

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 28 de abril de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que propõe a desafetação de imóvel institucional do Município de Araxá.

A desafetação tem o intuito de permitir a utilização do imóvel em questão, situado no Bairro Pão de Açúcar II, para o desenvolvimento de projeto habitacional.

A área em questão se mostra própria para tal intuito, uma vez que já possui estrutura e infraestrutura necessárias para o desenvolvimento do projeto que se pretende implementar.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprovar-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

Atenciosamente

RUBENS MAGELA
DA
SILVA:00272519693

Assinado de forma digital
por RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693
Dados: 2025.04.28 17:41:21
-03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.

Raphael Rios de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 75/ 2025

Desafeta bem imóvel do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada da condição de área institucional, passando a compor o patrimônio privado da municipalidade, a ser destinada a execução de projeto habitacional, a área institucional do Loteamento Pão de Açucar II matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Araxá sob o n.º 21.380, descrita da seguinte forma:

I. área institucional a ser desafetada:

a. Área = **8.037,071 m²**;

b. Perímetro 462,64m;

c. A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice P1 de coordenada Este (X) 298.332,82 m e Norte (Y) 7.835.527,54 m, assinalado em planta anexa como segue: do vértice P1 segue até o vértice P2, de coordenada U T M E= 298.336,65 m e N= 7.835.525,71 m, em desenvolvimento de curva circular com 4,71 m, formado por arco de raio 3,00 m e ângulo central 90°00'05" ou pela corda do arco no azimute de 115°26'20", na extensão de 4,24 m; Do vértice P2 segue até o vértice P3, de coordenada U T M E= 298.398,93 m e N= 7.835.350,45 m, no azimute de 160°26'20", na extensão de 186,00 m; Do vértice P3 segue até o vértice P4, de coordenada U T M E= 298.397,10 m e N= 7.835.346,62 m, em desenvolvimento de curva circular com 4,71 m, formado por arco de raio 3,00 m e ângulo central 89°59'59" ou pela corda do arco no azimute de 205°26'21", na extensão de 4,24 m; Do vértice P4 segue até o vértice P5, de coordenada U T M E= 298.363,28 m e N= 7.835.334,60 m, no azimute de 250°26'20", na extensão de 35,90 m; Do vértice P5 segue até o vértice P6, de coordenada U T M E= 298.359,45 m e N= 7.835.336,42 m, em desenvolvimento de curva circular com 4,71 m, formado por arco de raio 3,00 m e ângulo central 89°59'59" ou pela corda do arco no azimute de 295°26'19", na extensão de 4,24 m; Do vértice P6 segue até o vértice P7, de coordenada U T M E= 298.297,17 m e N= 7.835.511,68 m, no azimute de 340°26'20", na extensão de 186,00 m; Do vértice P7 segue até o vértice P8, de coordenada U T M E= 298.298,99 m e N= 7.835.515,52 m, em desenvolvimento de curva circular com 4,71 m, formado por arco de raio 3,00 m e ângulo central 90°00'00" ou pela corda do arco no azimute de 25°26'20", na extensão de 4,24 m; finalmente do vértice P8 segue até o vértice P1, (início da descrição), no azimute de 70°26'20", na extensão de 35,90 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 8.037,071 m² ou 0,8037 ha ou 0,3321 Alqs e um perímetro de 462,64 m.

d. Confrontações: do vértice P1 ao vértice P2 limita-se por divisa com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Linha Ideal, confrontando com Avenida Sara Véras Matarim; Do vértice P2 ao vértice P3 limita-se por divisa com Linha Ideal, confrontando com Rua Neila Marques de Ávila; Do vértice P3 ao vértice P6 limita-se por divisa com Linha Ideal, confrontando com Rua PA-36; Do vértice P6 ao vértice P7 limita-se por divisa com Linha Ideal, confrontando com Rua PA-11; Finalmente do vértice P7 ao vértice P1 limita-se por divisa com Linha Ideal, confrontando com Avenida Sara Véras Matarim;.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA:0027251969
3

Assinado de forma digital
por RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693
Dados: 2025.04.28
17:41:37 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Folha:

01

Título:

PROPRIEDADE: Área Institucional 01
 PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Araxá
 MUNICÍPIO(S): Araxá - MG
 COMARCA(S): Araxá - MG
 LOCALIZAÇÃO: Avn. Sara Véras Matarim, Novo Pao de Açúcar II
 MAT./TRANSC.: 21.380
 CNS: 03.304-3
 ÁREA TOTAL: 8.037,071 m²
 DATA: 24/04/2025

PERÍMETRO (m): 462,64 m

ESCALA: 1/900

Planta de Situação:



Quadro de Assinaturas:

Prop.: Prefeitura Municipal de Araxá
CNPJ: 18.140.756/0001-00

Resp. Téc.: Marcos Paulo Montandon Marçal
Engenheiro Civil - MG17521D

ART n°

CONVENÇÕES

- (○) VERTICES
- (—) ALAMBRADO
- (—) CERCA
- (—) LINHA IDEAL
- (—) MURO



Roteiro Perimetral

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
1	2	7.835.525,7128	298.336,6521	115°26'20"	4,243 m
2	3	7.835.350,4478	298.398,9272	160°26'20"	186,000 m
3	4	7.835.346,6166	298.397,1048	205°26'21"	4,243 m
4	5	7.835.334,5968	298.363,2767	250°26'20"	35,900 m
5	6	7.835.336,4192	298.359,4454	295°26'19"	4,243 m
6	7	7.835.511,6842	298.297,1704	340°26'20"	186,000 m
7	8	7.835.515,5155	298.298,9928	25°26'20"	4,243 m
8	1	7.835.527,5353	298.332,8208	70°26'20"	35,900 m

Área: 8.037,071 m²

Perímetro: 462,648 m

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DE ARAXÁ



PREFEITURA DE ARAXÁ

